



Resolução nº. 02/15 - COEMP

Curitiba, 30 de setembro de 2015.

O CONSELHO DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

considerando o Regimento do COEMP, aprovado pela Deliberação n.º 08/10-COUNI, de 27 de agosto de 2010;

considerando a portaria n.º 871, de 22 de abril de 2015, de nomeação dos membros do COEMP;

considerando o memorando n.º 31/2015, de 27 de julho de 2015, da DIRAGI,

RESOLVE

Aprovar no âmbito deste Conselho o Regulamento do Programa de Empreendedorismo e Inovação – PROEM, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

PROF. PAULO ANDRÉ DE CAMARGO BELTRÃO
Presidente do
Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – PROEM DA UTFPR

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DO PROEM

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar os objetivos, a estrutura e o funcionamento do Programa de Empreendedorismo e Inovação - PROEM, instituídos no âmbito dos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, conforme o Regimento dos Câmpus da UTFPR, Deliberação nº 10/2009 de 25 de setembro de 2009, Lei de Inovação 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Resolução n. 12/11e 13/11 - COEMP, de 12 de dezembro de 2011, Deliberação 22/2014, de 12 de dezembro de 2014, Resoluções 01/11– COEMP, de 15 de agosto de 2011, 02/12– COEMP, 29 de outubro de 2012 e 01/14– COEMP, de 18 de julho de 2014.

Art. 2º O PROEM tem como objetivo geral possibilitar aos alunos, servidores e egressos da UTFPR, bem como à comunidade externa o acesso aos programas, eventos e ações de empreendedorismo e inovação, e, como objetivos específicos, atuar na formação da cultura empreendedora, propiciando desenvolvimento de empreendimentos inovadores de base tecnológica, além de oferecer suporte para proteção da propriedade intelectual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PROEM

Art. 3º Nos Câmpus, o PROEM faz parte do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, conforme organograma do anexo I, sendo este correspondente ao Departamento de Apoio e Projetos Tecnológicos – DEPET da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias – DIREC. Na Reitoria atua como a Diretoria da Agência

de Inovação – DIRAGI, vinculada à Pró-Reitoria de Relações Empresariais e Comunitárias – PROREC.

Art. 4º Vinculam-se ao PROEM as Divisões de Propriedade Intelectual – DIPIN e de Empreendedorismo e Inovação – DIEMI, que compreendem os Hotéis Tecnológicos (HT), as Incubadoras de Inovações da Universidade Tecnológica (IUT) e as Empresa Juniores (EJr) da UTFPR.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS INSTITUCIONAIS DO PROEM

Art. 5º Para operacionalizar o PROEM estão previstos os seguintes mecanismos e estruturas institucionais:

1 - Mecanismos Institucionais:

1.1– Sensibilização para cultura empreendedora; e

1.2 – Prospecções de empreendimentos inovadores de base tecnológica.

2– Estruturas Institucionais:

2.1 – Incubadora de Inovações;

2.2– Aceleradora de Empresas (pós-incubadora de empresas);

2.3 – Parque Científico e Tecnológica – PCT; e

2.4 – Empresa Junior.

Parágrafo único: A UTFPR pode realizar parcerias com outras instituições mediante convênio para implementar estes mecanismos, excetuando o item VII, devido personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PROEM

Art. 6º A gestão do PROEM será realizada de acordo com a seguinte estrutura:

I – Nos Câmpus: um responsável indicado pelo Diretor-Geral de cada Câmpus, ouvida a DIREC.

II – Na Reitoria: um responsável indicado pelo Reitor, ouvida a PROREC e a DIRAGI.

§1º - Os responsáveis pela gestão do PROEM serão servidores da UTFPR, nomeados por portaria.

§2º - Outros servidores poderão fazer parte do PROEM e terão como principal função a de colaboradores, sem prejuízos das funções desenvolvidas na UTFPR.

§3º - O PROEM poderá contar com a colaboração de bolsista nas atividades que lhe couberem.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS DO PROEM NA REITORIA E NO CÂMPUS

Art. 7º Constituem-se atribuições do responsável do PROEM pela Reitoria:

I. Coordenar encontros anuais com os responsáveis de cada Câmpus visando planejamento, execução e avaliação das ações.

II. Apoiar os responsáveis nas atividades propostas pelo PROEM, em cada Câmpus.

III. Apresentar o relatório e o planejamento geral das ações do PROEM à PROREC.

Art. 8º Constituem-se atribuições dos responsáveis do PROEM em cada Câmpus:

I. Coordenar as ações de operacionalização de acordo com o art. 5º deste regulamento

II. Revisar, atualizar e apresentar semestralmente à DIREC os relatórios e documentos de gestão do PROEM.

III. Incentivar parcerias para fortalecimento do PROEM.

- IV. Submeter à DIREC propostas de convênios, contratos, acordos e termos de cooperação.
- V. Propor à DIREC ações para ampliar e modificar edificações, infraestrutura e equipamentos para o PROEM.
- VI. Apoiar o processo de seleção dos candidatos aos mecanismos de incubação.
- VII. Apoiar, juntamente com as coordenações de cursos, as atividades das Empresas Juniores do Câmpus.
- VIII. Manter a atualização e o arquivamento de documentações dos projetos e de dados cadastrais dos colaboradores e parceiros do PROEM.
- IX. Promover o desenvolvimento de técnicas e metodologia para o ensino de empreendedorismo em conjunto com professores da área.
- X. Promover eventos, treinamentos e cursos na área de empreendedorismo e inovação para a comunidade interna e externa da UTFPR.
- XI. Apoiar projetos de extensão vinculados aos temas empreendedorismo e inovação.
- XII. Auxiliar na busca de potenciais geradores de propriedade Intelectual.
- XIII. Apoiar junto à DIREC a prospecção tecnológica e a transferência de tecnologia.
- XIV. Apresentar um plano de ação anual, contendo o planejamento das ações do PROEM no Câmpus.
- XV. Apresentar relatório de execução, controle e avaliação das ações do Câmpus.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A UTFPR, em cada Câmpus, atuará como Entidade Mantenedora do PROEM e de seus mecanismos institucionais, subsidiando-os, dentro dos limites legais, com infraestrutura física, recursos humanos e recursos financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 10 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Relações Empresariais e Comunitárias da PROREC, juntamente com os Diretores de Relações Empresariais e Comunitárias da DIREC dos respectivos câmpus.

Art. 11 Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias (COEMP) da UTFPR, e deverá ser publicado no Boletim de Serviço e na página eletrônica da UTFPR.

Curitiba, 30 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned to the right of the date.